



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

Deliberação CBHSMT- nº 349 - de 20 de dezembro de 2016.

Aprova o plano de aplicação anual dos recursos provenientes da cobrança do exercício de 2017, para custeio e pessoal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH- SMT.

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, em sua 45ª Reunião Ordinária, considerando:

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 6719;
- o inciso I do artigo 8º, da Lei nº 10.020, de 3 de julho de 1998, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- o inciso VI do artigo 22, do Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o repasse de até 10% dos recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos para custeio e pessoal da Agência de Bacia;
- estimativa para o exercício/2017 de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;
- que a cobrança no exercício de 2017, será realizada por meio de boleto bancário em 12 (meses) parcelas, sendo a primeira no mês de janeiro e a última parcela no mês de dezembro.
- a aprovação pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT, conforme reunião realizada em 28 de Novembro de 2016, da Planilha de Custeio e Orçamento para o exercício de 2017;

DELIBERA:

Artigo 1º – Fica aprovada o Plano de Aplicação de Recursos da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê com os aportes de recursos financeiros da FABH-SMT, constante do Anexo desta Deliberação, para o exercício de 2017;

Parágrafo único - Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10% incidentes sobre o total que for arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, para repasse à FABH-SMT, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 22, do Decreto (SP) nº 50.667, de 30 de março de 2006, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos - Exercício 2017 anexo a esta deliberação.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

54 Artigo 2º - Fica aprovado que, as despesas previstas no plano de aplicação referentes aos
55 meses de janeiro a dezembro de 2017, serão efetuadas inclusive pelo saldo
56 remanescente do exercício de 2016.

57 Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.
58
59

60

Antonio Carlos Pannunzio

Presidente do CBH-SMT

61

62

63

Wendell Rodrigues Wanderley

Vice - Presidente do CBH-SMT

64

65

66

Rafael Dal Medico Neto

Secretário - executivo

